



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIREÇÃO

EDITAL Nº 11/2024/CCS

Florianópolis, 12 de maio de 2024.

O Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio do Edital No 11/CCS/2024., torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO, nos termos da Portaria Normativa 358/2020/GR, de 8 de abril de 2020, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.

1.1 Esta seleção tem o objetivo de proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, através de participação em Projeto de Extensão contemplando interação com a comunidade universitária.

1.2 O processo seletivo regido por este edital destina-se a discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFSC, para atuar no projeto “Educação em saúde para a sociedade na área de Clínica Médica”, que funcionará no CCS da UFSC Unidade de Iniciação aos Cuidados em Saúde, executando as seguintes atividades: 1) Gravar, editar e publicar vídeos de divulgação de educação em saúde para a sociedade.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

2.1. A bolsa será concedida aos estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:

2.1.1. Possuir disponibilidade de quatro horas diárias e vinte semanais;

2.1.2. Estar regularmente matriculado e frequente em curso descrito no item 1.2;

2.1.3. Ter Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) maior ou igual a 6;

2.1.4. Não receber outra bolsa paga pela UFSC, salvo bolsas e auxílios que visem à permanência do(a) estudante no curso;

2.1.5 Não apresentar reprovação por Frequência Insuficiente (FI) no semestre anterior ou de vigência da bolsa;

2.1.6. Ter conhecimento e experiência em currículo adequados para a área de atuação desejada para o Projeto;

2.2. O candidato que não atender a um ou mais dos requisitos apresentados no item anterior será desclassificado.

3. DA DURAÇÃO

3.1. O contrato tem previsão de final em 31/12/2024

3.2 O bolsista cumprirá jornada semanal de 20 (vinte) horas e diária de 4 (quatro) horas,

devendo o horário compatibilizar-se com o horário de aula em que esteja matriculado.

3.3. A UFSC concederá ao estagiário aprovado por este edital, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O período de inscrição será de 13 a 14 de maio de 2024.

4.2 O candidato deverá enviar sua inscrição para o endereço de e-mail: ccs@contato.ufsc.br, com o assunto “Processo de Seleção para Bolsa de Extensão – Edital 11/CCS/2024”, os documentos abaixo descritos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) Histórico de graduação emitido há menos de 30 dias da data de envio;
- c) Espelho de matrícula com os horários das disciplinas nas quais o candidato está matriculado;
- d) Currículo atualizado preferencialmente extraído da Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);

4.3. A UFSC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFSC excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto no item 4.2 deste edital, bem como fora do prazo estipulado no item 4.1

4.6. A lista com as inscrições deferidas (item 4.2 deste edital) será publicada no site do Centro de Ciências da Saúde (www.ccs.ufsc.br) no dia 10/04/2024 e os candidatos serão informados via e-mail.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

5.1. A(s) vaga(s) deste edital será(ão) distribuída(s) prioritariamente aos candidatos pretos, pardos ou indígenas; na ausência de candidatos classificados, terão prioridade candidatos de outras vulnerabilidades sociais.

5.2. A(s) vaga(s) não ocupada(s) nos critérios do item anterior serão distribuídas aos demais candidatos.

5.3. A condição de preto, pardo ou indígena deverá ser comprovada por meio da validação efetuada pela PROAFE.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. Cumpridos os requisitos explicitados neste edital, a classificação dar-se-á por meio de avaliação por entrevista.

6.2 A seleção será realizada, pelo(s) professor(es) responsável(is), no dia 15 de maio de 2024, a partir das 13:30, seguindo os horários divulgados na homologação das inscrições. O horário e período poderão sofrer alterações, conforme número de candidatos inscritos.

6.3. A seleção dar-se-á mediante entrevista realizada para identificar:

- a. as potencialidades do candidato para o desenvolvimento das atividades de extensão; e
- b. a história acadêmica do candidato, comprovada mediante currículo e sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de extensão.

6.4 Havendo empate será priorizado o candidato mais idoso.

6.5 O resultado será publicado em www.ccs.ufsc.br e será atualizado à medida que forem convocados os selecionados.

7. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

7.1. O candidato classificado dentro das vagas ofertadas por este edital, será convocado por e-mail ou por mensagem de texto em telefone celular, fornecido no formulário de inscrição.

7.2. O candidato que não se apresentar para assumir a vaga no prazo de um dia será desclassificado e será convocado o próximo na lista de classificação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

8.2. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem à correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.

FABRICIO DE SOUZA NEVES
Diretor do CCS/UFSC

ANEXO I

Exemplos de mensagens recebidas de pacientes procurando auxílio em situações de piora da saúde devido a interrupções do tratamento na Clínica-Escola

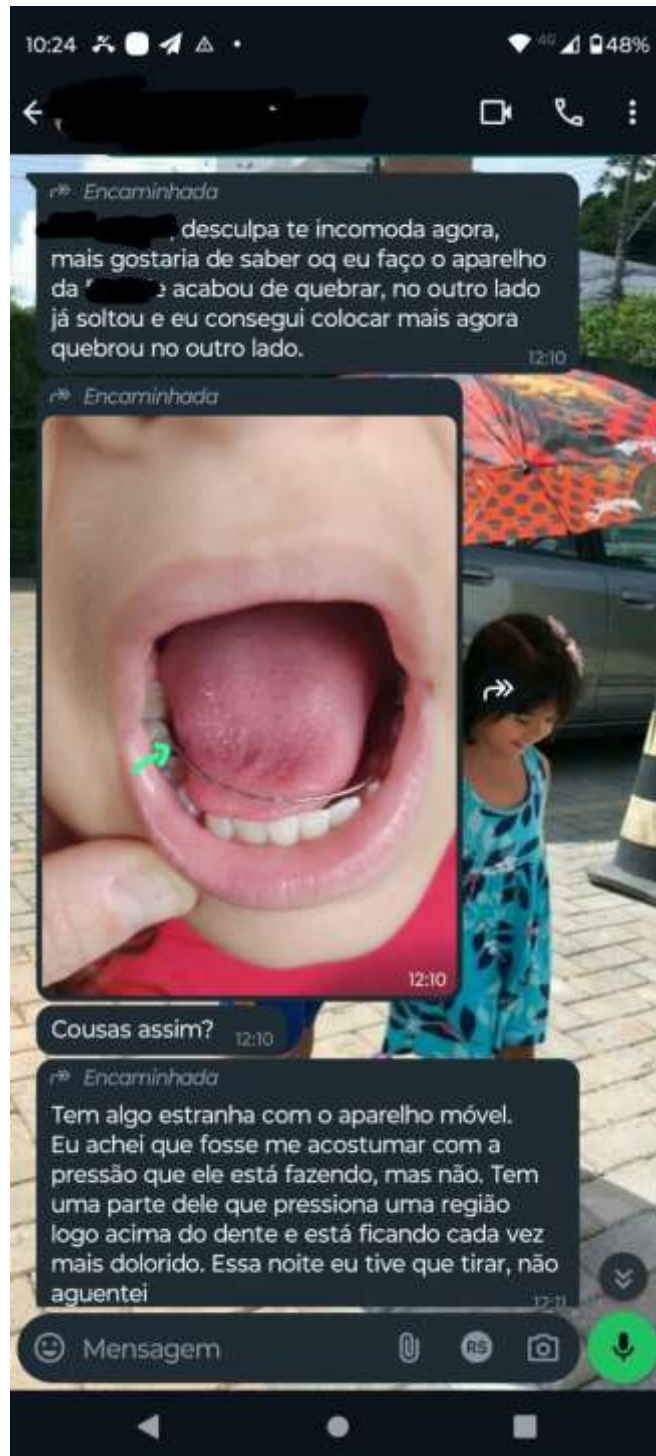


Figura 1. Aparelho instalado na Clínica da Odontologia. Quebra, soltura de peças, lesões na língua, em criança.



Figura 2. Perda de dente permanente.



Figura 3. Perda de condições para implante dentário em fase de instalação.

Pedido da Direção do CCS de manifestação da Reitoria sobre a legalidade da interrupção total dos atendimentos na Clínica da Odontologia – PEDIDO ARQUIVADO PELA PRODEGESP